



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 146 DE 11 DE Maio DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 103.092,78 (cento e três mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 103.092,78 (cento e três mil, noventa e dois reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
02.04.27. Desporto e Lazer
02.04.27.812. Desporto Comunitário
02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto
02.04.27.812.0010.1.018 – Reforma e Amp. na Quadra de Esporte – Bairro Nossa Senhora das Graças
4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações
.....R\$97.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.04. Assessoria Municipal de Esporte e Lazer
02.04.27. Desporto e Lazer
02.04.27.812. Desporto Comunitário
02.04.27.812.0010. Educação Física e Desporto
02.04.27.812.0010.1.019 – Contrapartida Quadra de Esporte – Bairro Nossa Senhora das Graças
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações
.....R\$5.592,78

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0314.330 – 26/2009, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade
02.08.04.122.0016.1.002 – Contrapartida de Convênios
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações
.....R\$5.592,78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de 03 de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal